



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº 3.641/2019, de 06 de Junho de 2.019

Prorroga até 31 de julho de 2.019 o prazo do Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS MUNICIPAL 2019.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais em especial o artigo 15 da Lei 3.545/19;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam prorrogados até 31 de julho de 2.019 os prazos para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS MUNICIPAL 2.019, concedidos através das Leis nº 3.545/2019 e nº 3.544/2019 de 11 de março de 2.019.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento através da Diretoria de Tributação e Arrecadação tomará as medidas necessárias para divulgação e orientação do *REFIS MUNICIPAL 2019*, nas mais variadas formas, em especial em veículos de comunicação, assim como a Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes - SAEC

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 06 de junho de 2.019

MARCIO DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Decreto registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018